

## Comissão de Pós-Graduação

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG HRAC Nº 01/2016 14/06/2016

Instrui os critérios para matrículas dos alunos especiais em disciplinas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais – HRAC-USP

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação do HRAC-USP, no uso da atribuição, resolve estabelecer critérios para as matrículas dos alunos especiais em disciplinas oferecidas pelo Programa.

Estes critérios foram discutidos e aprovados na 166ª Reunião Ordinária da CPG, realizada em 30 de maio de 2016.

1 – O aluno especial deverá preencher um formulário de matrícula para cada disciplina, com ciência e aprovação do PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA, bem como do PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO HRAC-USP

2 – O aluno especial deverá pagar a taxa de matrícula de cada disciplina no Setor de Tesouraria do HRAC-USP.

3 - A ISENÇÃO da taxa de matrícula da disciplina, ficará restrita para:

- Funcionários da Faculdade de Odontologia de Bauru (FOB) e do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (HRAC)
- Alunos regularmente matriculados em Cursos de graduação da USP
- Alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, de Instituições de Ensino Superior (IES) Públicas

4 – A matrícula do aluno especial deve ser APRECIADA PELA CPG, analisando o formulário de inscrição, comprovante de pagamento da taxa de matrícula e do diploma do aluno ou histórico escolar

5 – A MATRÍCULA NO SISTEMA JANUS SOMENTE PODERÁ SER REALIZADA APÓS A APROVAÇÃO DA CPG.

6 – Estes critérios entram em vigor a partir do dia 30 de maio de 2016.

  
Prof. Dra Daniela Gamba Garib Carreira  
Presidente da Comissão de Pós-Graduação do HRAC-USP